

DESPACHO Nº 132/2021

Considerando que:

Através do meu Despacho nº11/2021, de 29 de Janeiro, foram tomadas medidas para mitigar os efeitos da pandemia da doença COVID-19;

Os efeitos da pandemia da doença COVID-19 e das medidas tomadas pelo Governo para lhe fazer frente continuam a fazer-se sentir principalmente nas actividades de restauração e similares e nas actividades culturais.

Nestes termos DETERMINO prolongar até ao dia 31 de Dezembro de 2021 as seguintes medidas:

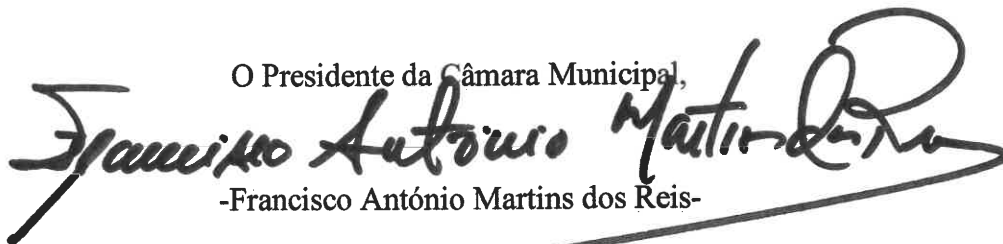
- a) As associações culturais com sede em edifícios municipais ficam dispensadas de pagar a renda;
- b) Isentar os estabelecimentos de restauração e similares do pagamento do tarifário fixo relativo ao consumo de água, saneamento e resíduos;
- c) Os estabelecimentos de restauração e similares estão isentos do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público, nomeadamente pelo licenciamento de esplanadas e publicidade.

Mais DETERMINO que o presente despacho retroaja os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2021.

Por fim DETERMINO que o presente despacho seja submetido a ratificação pelo Executivo Municipal na sua próxima reunião, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 35.º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e que, na eventualidade de o mesmo ser ratificado, seja enviado à Assembleia Municipal para ratificação no que se refere à isenção do pagamento de taxas pelo licenciamento de esplanadas e publicidade.

Paços do Município, 15 de Julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



-Francisco António Martins dos Reis-